



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões:
 Legislação, Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais,
Ecologia e Meio Ambiente
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 Saúde e Assistência Social
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania,
Segurança Pública e Direitos da Mulher
 Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência,
Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 Vereadores Procuradoria Jurídica
Data: 16/02/2021 *Chirava*

PROJETO DE LEI

Ementa: Institui a implantação da Rua de Lazer em bairros urbanos.

Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba



Protocolo Geral nº 924/2021
Data: 10/02/2021 Horário: 08:56
LEG - PLO 88/2021

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o bloqueio da via pública urbana, quando devidamente aprovada por Departamento Competente e sinalizada para regulamentação de Rua de Lazer nos dias de domingo.

Art. 2º Institui-se que Rua de Lazer seja uma ação da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Pindamonhangaba - SEMELP, com o objetivo de estimular a prática de atividades físicas e esportivas como forma de lazer, onde a população do município poderá utilizar a própria rua onde reside com esse fim.

Art 3º De acordo com a regulamentação da Secretaria de Esporte, compete a ela e aos órgãos públicos realizar as atribuições inerentes à operacionalização da "Rua de Lazer" da seguinte forma:

- a) Receber as solicitações de credenciamento;
- b) Conferir os documentos apresentados pelo proponente;

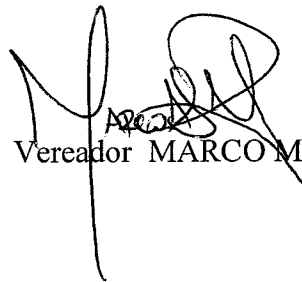


Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

- c) Avaliar as condições da rua para a prática de atividades físicas e esportivas;
- d) Encaminhar o requerimento para vistoria e emissão de parecer técnico pelo Departamento Competente, no que diz respeito à viabilidade do uso da rua;
- e) Capacitar os coordenadores da “Rua de Lazer” e demais procedimentos que se julgarem pertinentes;
- f) Informar o proponente sobre a aprovação ou não da rua solicitada.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 08 de fevereiro de 2021.



Vereador MARCO MAYOR



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O lazer é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se com amigos, família ou consigo mesmo.

Uma grande indústria em torno das atividades de lazer é construída a cada dia, porém alguns momentos de lazer, principalmente ao ar livre é que contribuem para a qualidade de vida.

As brincadeiras de rua eram tradição dos anos passados e marcaram a infância de muitas gerações. Com o passar do tempo elas estão quase extintas e foram substituídas pelos eletrônicos.

Vale lembrar que os benefícios das brincadeiras de rua, em grupo, e que utilizam o corpo e a mente são incontáveis. Em ação, as crianças desenvolvem-se fisicamente organizam os pensamentos, descobrem regras, tomam decisões, compreendem limites e desenvolvem a socialização e a integração com o grupos sociais.

O projeto Rua de Lazer, além de defender todas as questões já relatadas, propõe momentos com a família num lugar onde possam estar em segurança dentro de um espaço reservado à população do bairro.